



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE CATAGUASES – MG**

Lei de Criação: Lei 3.492 de 18/12/1958

Data da instalação: 07/01/1960

JUSTIÇA DO TRABALHO

MINAS GERAIS

Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 30/06/2010, p. 35/36

Jurisdição: Além Paraíba, Argirita, Astolfo Dutra, Cataguases, Dona Eusébia, Estrela Dalva, Itamarati de Minas, Leopoldina, Mirai, Pirapetinga, Recreio, Santana de Cataguases, Santo Antônio do Aventureiro, São Sebastião da Vargem



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Alegre, Volta Grande

Às 8h:10min do dia 14 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Cataguases, situada na Alameda Francisco Peixoto Filho, nº 105, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara desde 10/12/1993, **Dr. Luiz Antônio de Paula Iennaco**, pela MM. Juíza do Trabalho Substituta, Dra. **Keyla de Oliveira Toledo e Veiga**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Maria de Fátima Mattos Ferreira (**servidora mais antiga do TRT lotada na Vara – desde 03/09/1979**), pelos servidores, Agermira Magalhães Machado, Cássio Pereira Furtado, Cláudio de Castro Oliveira, Cristina Peres Pereira Cravo, Isabel Cristina de Souza Matos, José Gabriel Couto de Viveiros Barbosa, Luís Romero do Vale Pimentel, Luzimar Natalino Cerqueira de Góes Telles Filho, Maria Aparecida da Silva, Maria de Fátima Pimentel Zulato, Rodrigo Canabrava Coimbra, Sandra Rodrigues Lima Spindola e Sueli Antônia do Carmo Titoneli. Ausentes os servidores Antônio Augusto Torres, Beatriz Souza de Jesus Ventura e Maria da Conceição Ribeiro Machado, os dois primeiros em férias regulamentares e a última em licença médica.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 756 (setecentos e cinquenta e seis) processos até a presente data, média de 6,30 (seis vírgula trinta) processos por dia útil, tendo sido observada uma diminuição da ordem de 11,11% (onze vírgula onze por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 14/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 27/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 04/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 17/08/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 154 (cento e cinquenta e quatro) cartas precatórias, das quais 92 (noventa dois) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 155 (cento e



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

cinquenta e cinco) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 80 (oitenta) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 166 (cento e sessenta e seis) autos de processos na instância superior, sendo que 132 (cento e trinta e dois) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Constatou-se não haver autos de processos com carga.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 30 (trinta) autos de processos com carga, todas no prazo.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 28 (vinte e oito) autos de processos com carga, das quais 7 (sete) vencidas. Nas cargas efetuadas nos autos dos processos 01214/09, 00557/10, 00558/10, 00559/10, 00581/08, 00358/10 e 00460/09 observou-se foram deferidos os pedidos de dilação de prazo formulado pelos peritos.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 850 (oitocentos e cinquenta) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 29 (vinte e nove) aguardam cumprimento, todos no prazo legal.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 17 (dezessete) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 812 (oitocentos e doze) processos em execução, dos quais 756 (setecentos e cinquenta e seis) do Quadro I, item 23 (em andamento), 55 (cinquenta e cinco) processos do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 1 (um) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Cataguases se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (hum mil, setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Cataguases, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 30 (trinta) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 14/07/2010 havia 15 (quinze) processos:

- a) rito sumaríssimo:** 7 (sete) processos;
- b) rito ordinário:** 4 (quatro) processos;
- c) instrução:** 4 (quatro) processos.

Exame dos autos dos processos números 00632/10, 00686/10, 00680/10, 00682/10, 00699/10, 00507/10, 00700/10, 00635/10, 01534/09 e 01484/09 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00632/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com audiência designada com prazo superior a 15 dias (17 dias); observou-se a boa prática da colagem do comprovante de entrega postal no verso das notificações iniciais;
- 00680/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com audiência designada com prazo superior a 15 dias (17 dias); observou-se a boa prática da colagem do comprovante de entrega postal no verso das notificações iniciais;
- 00682/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com audiência designada com prazo superior a 15 dias (17 dias); observou-se a boa prática da colagem do comprovante de entrega postal no verso das notificações iniciais;
- 00635/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com audiência designada com prazo superior a 15 dias (16 dias); observou-se a boa prática da colagem do comprovante de entrega postal no verso das notificações iniciais;
- 01534/09 (carga de f. 158) e 01484/09 (carga de f.99) sem registro do servidor que procedeu à baixa.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90139/10, 90140/10, 90141/10, 90142/10, 90143/10, 90144/10, 90145/10, 90146/10, 90147/10 e 90148/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 01155/09, 00077/10, 01056/09, 01462/09, 01533/09, 00650/08, 00679/09, 01223/09, 01028/07 e 00682/09.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00155/09, 00077/10, 00656/09, 01462/09, 01533/09 e 01223/09: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00761/09, 00969/08, 01045/02, 00021/10, 00004/10, 00133/10, 01358/09, 00890/08, 01359/09, 00155/10 e 00069/06 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01602/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 74 (mais de 20 dias);

- 01045/02 (f. 266); 00021/10 (f. 93); 00004/10 (f. 42); 00133/10 (f. 87); 00069/06 (f. 358 e f. 438): vias dos alvarás com assinaturas do MM. Juiz substituídas pelos carimbos de original assinado.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00571/10, 00319/10, 01514/09, 00405/10, 00368/10, 00275/10, 00276/10, 00578/10, 01406/09 e 01231/09.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 126 (cento e vinte e seis) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao (a) MM. Juiz (a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do douto Juízo.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00203/10, 00152/10, 00779/09, 00137/10, 00044/10, 00212/10, 00238/10, 00150/10, 00057/10 e 00265/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: examinados os autos, o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00203/10: assinatura do MM. Juiz na via do alvará que fica autuada nos autos, substituída pelo carimbo original assinado;
- 00044/10: falta a assinatura das partes e procuradores na ata de f. 14;
- 00057/10: constatou-se o excesso de prazo para designação de audiência em processo submetido ao rito sumaríssimo (22 dias);
- 00265/10: constatou-se o excesso de prazo para designação de audiência em processo submetido ao rito sumaríssimo (27 dias); na via do alvará que fica autuada nos autos, f. 31, a assinatura do MM. Juiz foi substituída pelo carimbo original assinado.

Nos autos dos processos 00152/10, 00779/09, 00137/10 e 00044/10 constatou-se a boa prática da colagem do comprovante de entrega postal no verso das notificações iniciais.

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, inquérito em tramitação na Vara do Trabalho de Cataguases.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00649/10, 00609/10, 00699/10, 00611/10, 00428/10, 00188/10, 00187/10 e 00481/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00649/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (18 dias);

- 00699/10: processo submetido ao rito sumaríssimo com prazo superior a 15 dias para designação de audiência (21 dias); via do alvará que fica autuada nos autos, f. 135, com assinatura do MM. Juiz substituída pelo carimbo original assinado.

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00566/10, 00228/06, 00169/09, 00696/09, 00384/10, 01286/09, 01197/09, 01437/09, 00164/09 e 00140/10.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- 00228/06 (alvará de f. 350); 00169/09 (ofício de liberação de crédito de f. 103); 00696/09 (alvarás de f. 66 e 141); 00164/09 (alvarás de f. 260 e 284) e 00140/10 (alvará de f. 09): assinaturas do MM. Juiz substituídas pelo carimbo original assinado;

- 00164/09: cargas de f. 261 e 282 sem identificação do servidor que procedeu à baixa.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de precatório, no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00947/97, 00758/07, 00354/02 e 00337/05.

Registra-se que os processos 00947/97 e 00354/02 encontram-se fora da Secretaria com vista para a Procuradoria da União (INSS) e que os autos 00758/07 e 00337/05 foram enviados ao TRT para processamento dos precatórios.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 14/07/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 24 (vinte e quatro) dias;
- b) **rito ordinário:** 41 (quarenta e um) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 118 (cento e dezoito) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 14/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias (27/07/2010);
- b) **rito ordinário:** 21 (vinte e um) dias (04/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 34 (trinta e quatro) dias (17/08/2010).

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 08/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 30 (trinta) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 38 (trinta e oito) dias.

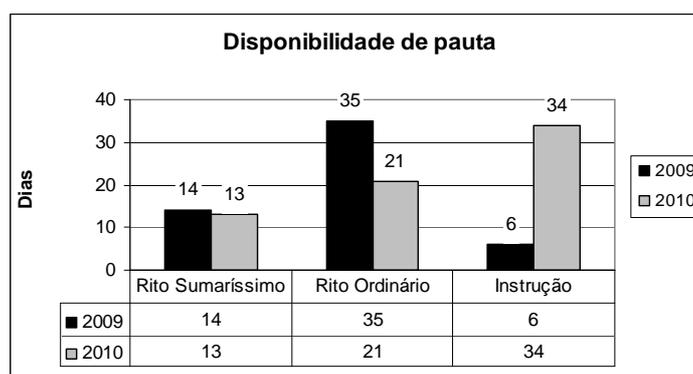
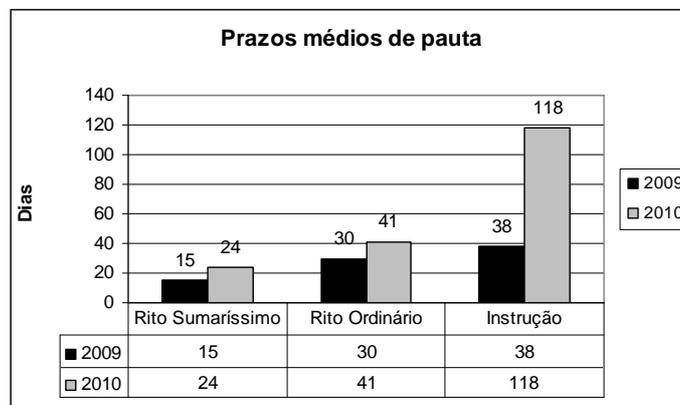
A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 35 (trinta e cinco) dias;



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

c) **prosseguimento da instrução:** 6 (seis) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento:** 383 (trezentos e oitenta e três), média de 1,17 (um vírgula dezessete) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 87 (oitenta e sete), média de 0,39 (zero vírgula trinta e nove) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução:** 45 (quarenta e cinco), média de 0,20 (zero vírgula vinte) por dia;
- d) **total:** 515 (quinhentos e quinze) processos conclusos para decisão no período, média total de 2,29 (dois vírgula vinte e nove) por dia de expediente forense.

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	383	1,7
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	87	0,39
Decisões de embargos à execução	45	0,20



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Total	515	2,29
--------------	-----	------

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Cataguases, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 47 (quarenta e sete), média de 2,24 (dois vírgula vinte e quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 85 (oitenta e cinco), média de 4,05 (quatro vírgula zero cinco) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 12 (doze), com média de 0,57 (zero vírgula cinquenta e sete) por dia;
- d) audiências de instrução:** 55 (cinquenta e cinco) média de média de 2,62 (dois vírgula sessenta e dois) por dia;
- e) total de audiências:** 199 (cento e noventa e nove) audiências, média de 9,48 (nove vírgula quarenta e oito) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	47	2,24
Procedimento comum	85	4,05
Tentativa conciliação	12	0,57
Instrução	55	2,62
Total	199	9,48

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 59 (cinquenta e nove) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 7 (sete) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B.

Foram conciliadas 33 (trinta e três) ações, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Cataguases, as audiências são realizadas de segunda a quinta-feira a partir das 13h10min. O intervalo entre as audiências é de 15 (quinze) minutos para as de procedimento sumaríssimo, 05 (cinco) minutos para as de rito ordinário e de 15 minutos para as instruções. São realizadas, em média, 18 (dezoito) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em média, 550 (quinhentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No caso específico desta Vara do Trabalho, verificado o número de processos recebidos em 2009, 1.511, constatou-se que, por não preencher os requisitos do artigo 4º da Instrução Normativa 01/06, do TRT, não existe auxílio designado para a Vara do Trabalho de Cataguases.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provedimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.511 (hum mil, quinhentos e onze) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 6,71 (seis vírgula setenta e um) por dia útil, 179 (cento e setenta e nove) pendentes de 2008 e 2 (dois) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.401 (hum mil, quatrocentos e um) processos, registrando uma produção de 82,80% (oitenta e dois vírgula oitenta por cento). Das ações recebidas foram conciliadas 448 (quatrocentos e quarenta e oito).

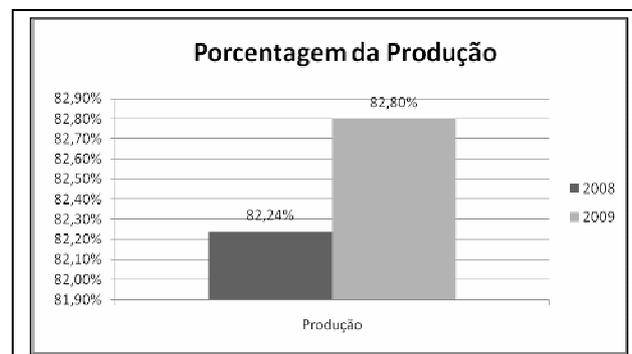
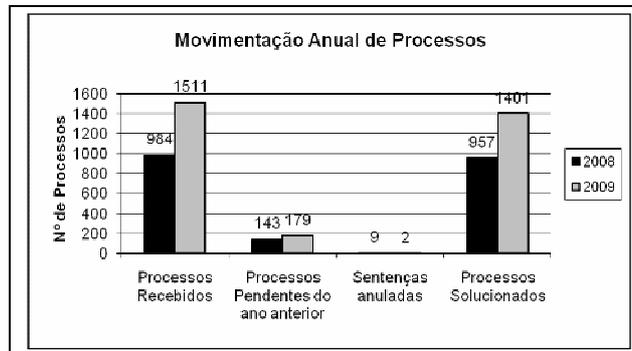
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 984 (novecentos e oitenta e quatro) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 53,55% (cinquenta e três vírgula cinquenta e cinco por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 957 (novecentos e cinquenta e sete) processos, 143 (cento e quarenta e três) pendentes de 2007 e 9 (nove) sentenças anuladas, com uma produção de 84,24% (oitenta e quatro vírgula vinte e quatro por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 1,44% (um vírgula quarenta e quatro por cento) na produção. Das ações recebidas foram conciliadas 336 (trezentos e trinta e seis).

Dados extraídos dos boletins estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	984	1511
Processos Pendentes do ano anterior	143	179
Sentenças anuladas	9	2
Processos Solucionados	957	1401
Produção	82,24%	82,80%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Cataguases, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$2.612.306,22	R\$309.287,05

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Cataguases está com os seus valores de contribuição previdenciária 222,27% (duzentos e vinte e dois vírgula vinte e sete por cento) acima da média e de imposto de renda 16,94% (dezesseis vírgula noventa e quatro por cento) abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho a portaria 04/07, que trata da intimação dos procuradores da União; a portaria 06/08, que disciplina prazo para cumprimento dos mandados judiciais; a portaria 01/09, que trata da indicação de servidor para exercer *ad hoc* a função de Oficial de Justiça e a portaria 03/09, que altera o meio para intimação de advogados que residam fora da área de competência do TRT da 3ª Região.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Cataguases.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foi atendida 1 (uma) pessoa no período de 11h55min às 12h:10min, no dia 14/07/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade. .

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a ótima organização da Secretaria.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.”

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) realizado pela Secretaria um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério do Douto Juízo;

i) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

j) assinadas todas as vias dos autos de arrematação, dos alvarás e das autorizações, abstendo-se de apor o carimbo original assinado.

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00149/07	01/03/2007	Aguarda a devolução de carta precatória expedida para realização de perícia
00554/07	03/07/2007	Aguarda cumprimento de carta precatória inquiritória
00812/07	10/09/2007	Aguarda a conclusão de perícia

Recomenda-se aos MM. Juizes, bem como à Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00149/07, 00554/07 e 00812/07, com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n. 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária n. 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Cataguases, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria não recebeu nenhuma reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pela Vara do Trabalho.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia 14 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular, pela MM. Juíza do Substituta e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci e pelo Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Luiz Antônio de Paula Iennaco
Juiz do Trabalho Titular

Keyla de Oliveira Toledo e Veiga
Juíza do Trabalho Substituta

Maria de Fátima Mattos Ferreira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Diretora de Secretaria

Agermira Magalhães Machado, Cássio Pereira Furtado, Cláudio de Castro Oliveira

Cristina Peres Pereira Cravo, Isabel Cristina de Souza Matos

José Gabriel Couto de Viveiros Barbosa, Luís Romero do Vale Pimentel

Luzimar Natalino Cerqueira de Góes Telles Filho, Maria Aparecida da Silva

Maria de Fátima Pimentel Zulato, Rodrigo Canabrava Coimbra

Sandra Rodrigues Lima Spindola e Sueli Antônia do Carmo Titoneli.